



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

AVENIDA TABELIÃO MANOEL TENÓRIO ALVES S/Nº - CENTRO - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (0**87)3786-1156/1096 CEP: 55345-000

Site: www.iati.pe.gov.br E-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br

LEI Nº 210/2004

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) para custear as despesas com a construção de um centro cultural no Município que terá a seguinte codificação:

11400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
11400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

13 - CULTURA

13392 – DIFUSÃO CULTURAL

133920420 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL LOCAL

133920421.044 – Construção de um Centro Cultural.....R\$ 150.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias abaixo especificadas:

11800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

AVENIDA TABELIÃO MANOEL TENÓRIO ALVES S/Nº - CENTRO - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (0**87)3786-1156/1096 CEP: 55345-000

Site: www.iati.pe.gov.br E-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br

15 – URBANISMO

15451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

154510450 – IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA CIDADE

154510451.25 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DA CIDADE

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

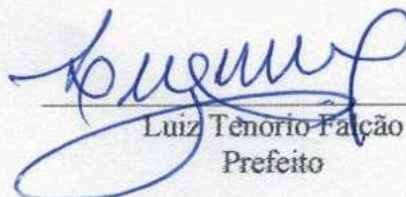
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, constante da Lei Nº. 181/01 de 03 de dezembro de 2001..

Art. 4º - O Plano Plurianual fica modificado para alteração dos projetos e atividades constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em: 20 de fevereiro de 2004.


Luiz Tenório Falcão
Prefeito